

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33216/2025

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025	Data de Abertura: 27/08/2025 às 09:00 horas Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
---	--

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ()

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Licitação e Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP), tipo menor preço Global**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. **Fazem parte integrante deste edital:**

Anexo I – ETP- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Análise de Risco;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Tem por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de digitalização de imagem para Raio – X (CR e DR), (Novos) com fornecimento de equipamento e insumos para impressão de imagens de Raio – X, Mamografia e Ultrassom; licença, instalação e usuários ilimitados de software PACS (PACS – Picture Archiving and Communication System – Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), possuindo sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total das imagens, recursos de renderização e que tenha uso para diagnósticos e emissão de laudos de exames de raio-x digital; fornecimento de laudos para exames de raio-x feito por médico radiologista habilitado pelo conselho correspondente, compondo assim esses serviços essenciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Agente de Contratação Erick Antônio Santos Lima, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.



2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. As locações dos equipamentos citados acima são de suma importância para tornar possível o pleno funcionamento do serviço de Raio – X (DR e CR), de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, tornando o tempo de execução dos exames mais ágeis e com a mais alta tecnologia digital disponibilizada. Os diagnósticos por imagem (laudos) e a impressão se faz necessário para modernização dos serviços complementares realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins – TO, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma melhora no Sistema Único de Saúde – SUS, onde possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados e aqueles que se tornam sucatas, ocupando espaços públicos e dependendo do teor de periculosidade, podendo trazer riscos à segurança pública. Dessa maneira, opta-se por ampliar a disponibilidade de máquinas e recursos, proporcionando ferramentas modernas para execução dos serviços ofertados.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

14. DO REAJUSTE

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

18. DO FORO

18.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar deste Pregão;

19.1.1. Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

19.1.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

19.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

19.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

19.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:



- 19.2.1.** Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- 19.2.2.** Conste no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como impedidos ou suspensas;
- 19.2.3.** Conste no Sistema Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 19.2.4.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 19.2.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 19.2.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 19.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 19.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 19.2.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 19.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 19.2.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 19.2.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 19.2.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.14.** O impedimento de que trata o item **19.2.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 19.2.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **19.2.5 e 19.2.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 19.2.16.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

19.2.17. O disposto nos itens **19.2.5 e 19.2.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

19.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

19.2.19. A vedação de que trata o item **19.2.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20. DO CREDENCIAMENTO

20.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

20.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

20.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

20.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

20.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.9. O custo referente a utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficará a cargo da licitante.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.



21.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para apresentar proposta readequada.

21.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.

21.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

21.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

21.8. A falsidade da declaração de que trata o item **21.6** ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

21.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

21.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

21.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

22. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

22.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

22.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

22.2. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no sistema a marca, modelo/fabricante de cada item cotado, quando for o caso.

22.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

22.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

22.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

22.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **21.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

22.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

22.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

22.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

23. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

23.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

23.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

23.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

23.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

23.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

23.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

23.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.

23.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 23.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 23.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 23.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 23.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 23.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 23.17.** A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 23.18.** Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
- 23.19.** Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.
- 23.20.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 23.22.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 23.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 23.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 23.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

23.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

23.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

23.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

23.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

23.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

23.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

23.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

23.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

23.32.2. Empresas brasileiras;

23.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

23.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



23.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

23.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

23.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

24. DA FASE DE JULGAMENTO

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

24.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

24.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

24.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

24.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

24.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

24.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.5.1. contiver vícios insanáveis;

24.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

24.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

24.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 24.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 24.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 24.6.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 24.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 24.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 24.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 24.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 24.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 24.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

25. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 25.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 25.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 25.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 25.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 25.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 25.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência

quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

25.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

25.7. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MAXIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

25.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme **itens 26, 26.1 26.2 e 26.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

25.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

25.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

25.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

25.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

25.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

25.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

25.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

25.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



25.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **25.7.**

25.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

25.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

25.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

26.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso (exceto para MEI – Microempreendedor Individual).

26.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

27. DOS RECURSOS

27.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

27.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

27.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

27.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

27.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

27.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

27.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

27.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

27.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

27.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

28. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

28.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

28.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

28.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS PÚBLICA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

29. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

29.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

29.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

29.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

29.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, ao Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

29.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos para aquisição serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, consignados na forma abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.0004.2412	33.90.39	144	16000000000000 1500100200000

31. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

31.1. Julgados os recursos (se houver), o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao(s) vencedor(es).

32. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

32.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

32.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar o serviço através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

32.2.2. É vedada a prestação de serviço por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

32.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

32.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

32.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

33. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

33.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou presencial disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

33.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

33.8. Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

33.9. Do Realinhamento de Preços e do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

33.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida, *mediante justificativa formal e devidamente instruída no processo administrativo, a possibilidade de **realinhamento dos preços registrados*, exclusivamente para fins de recomposição do valor de aquisição dos itens, nos termos do inciso XI do art. 12 e do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

33.9.2. O pedido de realinhamento deverá ser formulado pelo fornecedor detentor do registro de preços, *de forma expressa*, devendo ser instruído com documentos hábeis que comprovem de forma clara e objetiva a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda decorrentes de força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento nos preços originalmente registrados.

33.9.3. Poderá o órgão gerenciador, de ofício ou por provocação dos órgãos participantes, promover o realinhamento de preços* para adequar os valores registrados à média praticada no mercado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.

33.9.4. O realinhamento somente será admitido se os novos valores se mantiverem compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante prévia *pesquisa de preços atualizada, e **desde que não implique em alteração da vantajosidade da contratação originalmente registrada*.

33.9.5. O eventual deferimento do realinhamento de preços *não implica alteração automática da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalizado por **termo aditivo*, precedido de análise técnica e jurídica no processo, observando-se os limites e fundamentos previstos nos artigos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

33.9.6. Permanecendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata, mesmo após eventual tentativa de realinhamento, e restando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas, poderá ser reconhecida a *impossibilidade de manutenção do registro, observados os critérios legais para a **revogação do item* ou eventual *rescisão parcial ou total da Ata*.

34. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

34.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

34.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

34.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

34.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

34.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

34.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

34.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

35.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

35.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **35.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

35.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

35.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

36. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste



editais e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

36.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

36.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

36.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

36.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder **a 50% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.**

36.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

36.7. No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

37. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

37.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

37.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

37.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

37.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

37.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

37.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

37.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

37.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

37.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

37.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

37.1.5. Fraudar a licitação

37.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

37.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 37.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 37.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 37.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 37.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 37.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 37.2.1.** Advertência;
- 37.2.2.** Multa;
- 37.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 37.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 37.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 37.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 37.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 37.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 37.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 37.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 37.4.1.** Para as infrações previstas nos itens [37.1.1 e 37.2](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 37.4.2.** Para as infrações previstas nos itens [37.1.4, 37.1.5, 37.1.6, 37.1.7 e 37.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 37.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 37.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 37.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [37.1.1 e 37.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 37.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [37.1.4, 37.1.5, 37.1.6, 37.1.7 e 37.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [37.1.1 e 37.2.1](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 37.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [33.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

37.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

37.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

37.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

37.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

37.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. É facultado ao Agente de Contratação Pública ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

38.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

38.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

38.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

38.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

38.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

38.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

38.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 99942-8811 e e-mail: cplparaísoto@hotmail.com cplparaísoto@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.

38.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

38.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 11 de Agosto de 2025.

ERICK ANTONIO LIMA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO DO ESTUDO

1.1 . O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de digitalização de imagens médicas de Raio-X (CR e DR), incluindo o fornecimento de equipamentos novos, insumos para impressão de imagens de Raio-X, Mamografia e Ultrassom, licença de uso, instalação, treinamento e suporte de software PACS (Picture Archiving and Communication System), bem como a prestação de serviços de emissão de laudos médicos radiológicos por profissionais habilitados, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins – TO.

1.2. O serviço compreende a disponibilização de infraestrutura tecnológica moderna e eficiente para captura, armazenamento, gestão, visualização, diagnóstico e emissão de laudos de exames de imagem, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos realizados nas unidades de especialidades médicas da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O Fundo Municipal de Saúde de Paraíso possui um equipamento moderno de RAIIO-X (CR E DR), porem para que ele produza com toda sua capacidade operacional é necessário agregar a suas atividades a locação dos equipamentos e serviços pretendidos.

1.4. O presente estudo apresenta todas as nuances possíveis dentro da legalidade para que o Fundo Municipal de Saúde alcance o resultado que pretende, entregando para nossa população um resultado de excelência, vejamos:

1.4.1. Raio-x fixo, Marca Lotus, Mod. HF 500M, MAMOGRAFO MARCA METALTRONICA (DR) E USG PHILLIPS AFFINITY 50.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito das unidades de especialidades médicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins – TO, promovendo a melhoria do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), agregando mais tecnologia ao equipamento que o Município já possui.

2.2. Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que forneça, mediante locação, equipamentos de Raio-X digital de última geração (CR e DR), insumos para impressão, sistema PACS para gerenciamento e arquivamento de imagens médicas, e serviços especializados de laudos radiológicos, por médicos devidamente habilitados, garantindo atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2.3. Esta solução atende aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/1988), às determinações da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), além de observância às boas práticas de governança, gestão de riscos e proteção de dados pessoais dos pacientes (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado /mês	Valor total estimado/ 12 meses
01	01	Serviços	<p>1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM PARA O RAIOS-X (CR E DR), com treinamento para equipe técnica de radiologistas e médicos, assistência técnica especializada presencial permanente e remota para quaisquer eventualidades; troca de peças e reparos por desgaste natural; responsável técnico especializado para contato sobre todos os assuntos pertinentes aos equipamentos, conforme descrições mínimas abaixo:</p> <p>1.1. DIGITALIZADOR CR novo (imagens digitais de raios x), com as características mínimas: sistema monocassete, de mesa, para raio-x com sistema de digitalização de imagens de raios x, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com</p>		

			<p>resolução de 10 pixels/mm (alta resolução em todos os tamanhos de cassetes de raios x. resolução de escala de cinza 12bits/pixel. capacidade de processamento de no mínimo 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm, em alta resolução. console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão dicom 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (lcd) de no mínimo 17 polegadas; memória local de no mínimo 4gb; disco rígido (hd) local de no mínimo 500 gb; armazenamento em disco local (hd) de no mínimo 4000 imagens; processamento de imagem por controle de range dinâmico (drc) e processamento multi-frequencial; gravação de imagem no formato jpeg e dicom com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, usb, etc); backup e restauração de imagens em mídias externas (cd, dvd, usb); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ampliação/redução da imagem para visualização; colimação por software da área da imagem não irradiada (shutter eletrônico); recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; inserção de marcações e anotações na imagem; processamento para eliminação das linhas de grade; algoritmos de redução de ruído; régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; visualização em modo cine; elaboração</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>e impressão de laudo; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; serviço dicom 3,0, storage; serviço dicom 3,0 print; serviço dicom 3,0 modality worklist management, acompanha 3 cassetes 24x30, 3 cassetes 35x43. Incluso nobreak para o equipamento.</p> <p>PAINEL DIGITAL DR NOVO SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR COM CASE DE proteção, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tamanho 380 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. Resolução mínima de 2500 x 3052 pixels, tamanho do pixel 140µm, resolução mínima 3,57 Ip/mm, escala de cinza 16 bit, conexão wifi com transmissão de dados sem fio, 2 antenas / 2,5s para digitalizar e exibir com modo sem fio, cintilador csi, revestimento lateral liga de mg-al, peso máximo incluindo bateria de até 2.72 Kg, resistente a poeira e líquidos IP56, bateria com autonomia de 8h. Armazenamento Interno de no mínimo 300 Imagens, tempo de carregamento da bateria de até 3 horas. Acessórios: Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, operável a temperatura/umidade de operação 10~35°C / 15~80%. Limite de carga total sob a superfície da placa DR de no mínimo 300kg. Estação de trabalho para aquisição de imagens DR contendo computador com configuração mínima do monitor led Full HD 21" e desktop CPU I5 7500/SSd512gb M2, 16Gb e Memória Ddr4 acompanhando nobreak compatível e roteador. Deverá apresentar registro vigente do produto na ANVISA acompanhado de seu manual em português e catálogo. Deverá apresentar atestado de visita técnica com o intuito de verificar a compatibilidade das instalações onde o equipamento irá trabalhar em conjunto com o raio-x que já possuímos assim se comprometendo também em fornecer a instalação e o treinamento operacional total dos equipamentos. Possuir empresa responsável pela assistência técnica no raio de até 150 Km registrada no CREA-TO com pelo menos 1</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>profissional com formação em engenharia clínica. Deverá apresentar carta de autorização do fabricante ou detentor do registro na ANVISA autorizando a locação e assistência técnica de seus produtos para que possa fornecer suporte técnico imediato do sistema de aquisição digital direto. Poderá ser exigido do vencedor a demonstração do equipamento e software no prazo de 48 horas a partir da solicitação.</p> <p>INCLUSO: Computador, softwares licenciados, nobreak, 02 Baterias e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</p> <p><u>1.2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO DE IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS DE RAIOS - X, MAMOGRAFIA (IMPRESSORA DRY) E USG</u>, com assistência técnica especializada permanente de forma presencial e remota para quaisquer eventualidades; troca de peças e reparos por desgaste natural; responsável técnico especializado para contato direto sobre todos os assuntos pertinentes ao equipamento. O equipamento deverá contemplar as seguintes especificações mínimas:</p> <p>IMPRESSORA, NOVA LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS DRY, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RX E MAMOGRAFIA Sistema de documentação a seco.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos (20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm). • Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4,0, capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3,0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. • Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM 		
--	--	--	--	--	--



			<p>NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; • Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3,0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; • Escala de cinza de 14bits; trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm. Acompanha nobreak para o equipamento. • Fornecimento de insumos para impressão dos exames realizados (filmes radiológicos). • Fornecimento de filmes para a impressão está limitado a 300 metros quadrados de filmes/mês. Após essa metragem será cobrado um valor adicional pela metragem excedente. <p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DO APARELHO DE ULTRASSOM devendo contemplar as especificações mínimas e Desempenho mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Impressão: Até 32 ppm em Cor; até 34 ppm em Mono1 • Tempo para a Primeira Página: Até 9 seg. para Cor; 8 sec. em Mono1 • Processador: 533 MHz PowerPC CPU • Tecnologia de Impressão HD Color: Combina a impressão multi-nível dos pentes de LED de alta definição e o toner microfino possibilitando a impressão de cores profundas e fiéis com detalhes precisos mesmo em papel comum. <p>Resolução mínima: Resolução da Impressão: 1200 x 600 dpi</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de Trabalho: Até 75.000 páginas por mês. 		
--	--	--	--	--	--

			<p>Soluções de Produtividade mínima: Gerenciamento de Impressora baseada na Web:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressão Segura Criptografada: PIN/senha habilitada; criptografia. • Contabiliza, rastreia e lista páginas coloridas/monocromáticas impressas por usuário, departamento ou impressora/multifuncional • Color Access Policy Manager: Permite controlar o acesso à impressão e converte trabalhos de impressão colorida sem autorização em trabalhos em preto e branco <p>Compatibilidade mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emulações: PCL® 6, PCL 5c; IBM® PowerPrinter®; Epson® FX; Windows® Vista® XPS • Sistemas Operacionais: Local e em Rede – Windows 7, Vista, XP, Server 2003/2000/2008 <p>Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface de Rede: Servidor de Impressão em Ethernet Interna10/100 Base - T • Protocolos de Rede: TCP/IP, NetBEUI, NetWare, EtherTalk <p>Incluso papel e tinta para pelo menos 350 exames mês considerando 01 impressão por exame com 6 imagens.</p> <p><u>1.3. PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM</u> (Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total de imagens, recursos de renderização, diagnósticos e emissão de laudos de imagens de raio-x, devendo ter a seguintes especificações:</p> <p>LICENÇA SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS TIPO DICOM, com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir e manipular imagens médicas no formato DICOM (digital imaging and communications in medicine), atendendo as seguintes especificações:</p>		
--	--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve cumprir com o compromisso, com o sigilo e a confidencialidade das informações, assegurando a observância rigorosa de todos os preceitos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). • Dispor de interface web que fornece os recursos necessários para acesso local ou remoto às imagens e aos dados clínicos de unidades de saúde proporcionando o uso de tele radiologia nas unidades de saúde. • Sistema que esteja em conformidade com os padrões DICOM-3 e HL-7. • Produto desenvolvido para ser utilizados por radiologistas com ferramentas interativas para analisar dados radiológicos. • Sistema unificado para todos os trabalhos de leitura de imagens e de elaboração de laudos. • A interface deve proporcionar acesso sem necessidade de download de qualquer aplicação para acessar a fila de trabalho, visualizar imagens e elaborar laudos. • Uso ilimitado de acessos concorrentes e suportar o navegador Google Chrome tanto em computadores pessoais quanto em smartphones. • Carregamento de imagens DICOM, inclusive com compactação lossy; • Visualização de imagens com single e multi-frames; • Janelamento de imagens; • Zoom e ampliação (lupa) de regiões de interesse; • Visualização do valor de zoom aplicado na imagem; • Rotação e inversão (espelhamento), horizontal e vertical, das imagens; • Medição de regiões (área e distância) através de ferramentas do tipo roi; • Localização de cortes em imagens da mesma série ou imagens do tipo scout; • Suporte à imagens DICOM no padrão de cor RGB; 		
--	--	--	---	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Exibição de informações relevantes da imagem DICOM como, mas não restrito a: • Nome do paciente, idade do paciente, tipo de exame, número de instância, número de série, janelamento (window width, window center), data do exame e Observações/anotações do exame; • Exibição de até 8 exames simultaneamente na mesma janela de visualização; • Sincronização de séries para que estas mantenham a mesma altura (posição) ao navegar entre elas; • Marcações de ângulo e ângulo COBB; • Mudança de janelamento para valores predeterminados dado o tipo do exame. <p>VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso ilimitado de acessos concorrentes e com o navegador Google Chrome; • Escrita de laudos livres (sem pré-formatação); Laudos pré-formatados (modelos de laudo) específicos para os diferentes tipos de exame (categorizados por profissional ou por instituição de saúde); • Categorias e subcategorias de modelos de laudo; Identificação de regiões de título, título de seção, título de subseção e texto padrão; • Negrito e itálico no texto; • Alinhamento do texto para à esquerda e à direita; • Centralização e justificação do texto; • Alteração no tamanho da fonte do texto; • Exibição das informações relevantes do paciente (nome, sexo, idade e código do exame); • Salva laudos como novos modelos, incluindo o seu posicionamento na hierarquia de modelos de laudo; • Pré-visualização do laudo em formato .PDF; Exportação do laudo em formato .PDF; 		
--	--	--	---	--	--



			<ul style="list-style-type: none"> • Plataforma remota (acesso de qualquer lugar conectado à rede) para realizar e/ou revisar o laudo antes do envio; • Laudo final com assinatura digital do radiologista com certificação digital automatizada. <p>SERVIÇO DE PORTAL PARA ENTREGA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço de portal para entrega online (compatível com mobile) de exames para os pacientes e médicos solicitantes, devem facilitar o acesso aos resultados, sejam estes laudos e as imagens dos exames realizados. • Disponibilização dos exames e laudos aos médicos solicitantes, com acesso em modo Web, através do browser e sem a necessidade de nenhuma instalação adicional; • Sistema de login para pacientes, utilizando as credenciais (usuário e senha) através QRCODE fornecidos durante a realização do exame; • O portal deve exibir, por paciente, a sua lista de exames disponíveis para exibição e Permite a ordenação dos mesmos por data e por tipo de exame. <p>IMPRESSÃO DICOM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir módulo de impressão DICOM para impressão dos exames em impressora dry em filme radiológico; • Impressão DICOM com ajuste de zoom, filtro e janela por imagem, anotações, Medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização antes de sua impressão; • Impressão DICOM com a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout, Orientação e tamanho de papel), sem restrição de número de imagens e formato, • Possibilitando assim livre escolha de criação de layouts; <p>VOLUMETRIA ARMAZENAMENTO:</p>		
--	--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • O Processamento e o armazenamento das imagens na nuvem devem estar inclusos na locação. • Número de exames de raios-X para armazenamento ilimitado. • Apresentação do registro do sistema e manual do usuário da ANVISA. <p><i>Observação: A empresa vencedora deverá arcar com os custos de migração do backup de imagens, disponibilizando acesso para visualização, impressão ou gravação de cd, caso o software utilizado não seja o mesmo.</i></p> <p>1.4. LAUDOS PARA OS EXAMES DE RAIOS-X, laudo emitido por médico radiologista com cadastro comprovado no órgão competente, podendo ser presencial ou através de telemedicina, sendo disponibilizado através da plataforma PACS contratada para possível impressão pelas equipes responsáveis, com teto mensal de 600 laudos/mês com prazo de entrega de até 2hs para laudos de urgência.</p>		
--	--	--	---	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, as empresas interessadas deverão observar o contido no termo de referência e do edital e observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Os interessados, que deverão comprovar sua afinidade com o ramo de negócios, deverão ainda atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a plena execução dos serviços e a qualidade do atendimento à população do município de Paraíso do Tocantins:

4.2.1. Equipamentos e serviços necessários para o bom funcionamento do Raio-X Digital (CR e DR):

a) Disponibilização para Locação de equipamentos de digitalização de imagens de Raio-X (CR e DR) de última geração, com certificação de conformidade com os requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

b) Outros Equipamentos de Imagem: Fornecimento e locação de equipamentos adicionais para exames de Mamografia e Ultrassom, conforme as necessidades da rede de unidades de saúde.

c) Software PACS

- Licenciamento de Software PACS: Licenciamento de uso do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para o arquivamento, visualização, manipulação e compartilhamento de imagens médicas, com suporte a usuários ilimitados.
- Funcionalidades do PACS: O sistema deverá permitir a manipulação total das imagens, recursos de renderização para visualização aprimorada, com suporte para diagnósticos médicos e emissão de laudos. O sistema deverá ser integrado aos equipamentos de digitalização de imagem e permitir a visualização remota e a comunicação com outros sistemas de saúde, conforme as exigências da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021.

d) Emissão de Laudos Médicos

- Médicos Radiologistas: A empresa contratada deverá garantir a emissão de laudos dos exames de Raio-X, Mamografia e Ultrassom, por médicos radiologistas devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e em conformidade com as normas da Lei nº 8.080/1990.
- Prazos: Os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 24 horas após a realização do exame, com envio eletrônico para os profissionais médicos solicitantes e/ou pacientes, conforme orientação do gestor responsável.

e) Manutenção e Suporte

- Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição imediata de equipamentos defeituosos.
- Suporte Técnico: A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, com atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, nos casos de falhas críticas.

f) Qualidade e Conformidade

- Certificações: Todos os equipamentos e sistemas fornecidos deverão atender às normativas da ANVISA e INMETRO, bem como possuir certificação de qualidade reconhecida.

g) Conformidade com a LGPD: A contratada deverá garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a segurança dos dados pessoais dos pacientes armazenados nos sistemas de imagem.

h) Capacitação e Treinamento

- Treinamento de Usuários: A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico e operacional para os profissionais da unidade de saúde que utilizarão os equipamentos e o sistema PACS, garantindo o pleno aproveitamento das tecnologias.

i) Garantias e Obrigações Contratuais

- Garantia de Equipamentos: Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo tanto defeitos de fabricação quanto falhas decorrentes do uso normal.

j) Obrigações da Contratada: A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e contratuais relacionadas à prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, estando sujeita a penalidades em caso de não cumprimento das cláusulas acordadas.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Para esta contratação, foi feito estudo conjunto entre o órgão demandante e a Clínica da Mulher, local onde está instalado o RAIO-X (CR E DR), o volume das demandas diárias e o que pode ser feito para que o RAIO-X (CR E DR), opere em sua plena capacidade operacional de forma a oferece um melhor resultado aos usuários do SUS.

5.2. Os valores foram estabelecidos conforme levantamento de mercado (documento dos orçamentos anexo).

5.3. O valor referência foi obtido através do preço médio, conforme detalhado neste Estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado é realizado para analisar as alternativas de contratação para a solução de digitalização de imagem de Raio-X; fornecimento de insumos, licença de software PACS e serviços de emissão de laudos radiológicos;

6.2 Se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, reduzindo os custos com manutenções preventivas e corretivas, que ocorrerão por conta da contratada.

6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6.4. A **locação** oferece uma solução de baixo custo inicial, com flexibilidade e manutenção inclusa, ideal para períodos de restrição orçamentária.

6.5. A locação de equipamentos novos, com serviços integrados de fornecimento de insumos, PACS e laudos, é a alternativa que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e atendimento integral das necessidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para esta contratação FOI OBTIDO ATENDENDO OS REQUISITOS DO Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço*

aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados e análise de contratações públicas similares cadastradas em bases oficiais, como o PNCP, ComprasNet e Banco de Preços em Saúde (BPS/MS).

7.3. O Valor estimado: R\$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) por ano, considerando todas as unidades de especialidades a serem atendidas.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, e com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecidos pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem.

8.2. A medida visa atender de forma eficiente, segura e tecnicamente adequada a crescente demanda por exames de imagens médicas, imprescindíveis para o correto diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes atendidos nas unidades de especialidades da rede pública municipal de saúde.

8.2.1. O escopo da contratação envolve:

- Locação de equipamentos de radiologia digital (CR e DR) novos;

- Fornecimento contínuo de insumos para impressão de exames de Raio-X, Mamografia e Ultrassom;
- Licenciamento, implantação e suporte de solução PACS (Picture Archiving and Communication System) com usuários ilimitados;
- Emissão de laudos médicos por radiologistas devidamente registrados nos Conselhos de Medicina (CRM).

8.3. Este serviço é considerado essencial, de natureza continuada e estratégica para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, com reflexos diretos na proteção da vida e saúde da população, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A contratação é fundamentada nas seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988**, arts. 6º, 196 e 197 (direito à saúde e dever do Estado);
- **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde – organização e funcionamento do SUS);
- **Lei nº 8.142/1990** (participação da comunidade e transferência intergovernamental de recursos na área da saúde);
- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Resolução RDC nº 330/2019 da ANVISA** (boas práticas para serviços de saúde);
- **Portarias do Ministério da Saúde** (regulamentação de telerradiologia e PACS).

8.5. Observa-se, ainda, a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, planejamento e gestão por resultados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada visa fornecer uma infraestrutura tecnológica moderna e integrada, composta por equipamentos de digitalização de imagens médicas, software PACS e serviços médicos especializados, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos atendimentos prestados no sistema de saúde municipal.

9.2. A solução incluirá a locação de equipamentos de digitalização de imagem para o Raio-X (CR e DR), Mamografia e Ultrassom, devidamente certificados e atendendo às normativas da ANVISA e INMETRO. Esses equipamentos deverão ser novos e de última geração, compatíveis com o equipamento de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, com garantia de operação contínua e manutenção preventiva, assegurando que não haja interrupção no atendimento médico.

9.3. Os equipamentos de Raio-X digital possibilitam a realização de exames de alta resolução, com redução significativa da radiação emitida, o que proporciona maior segurança para os pacientes e a equipe de saúde. O fornecimento de equipamentos para Mamografia e Ultrassom complementa

a solução, permitindo a realização de uma gama maior de exames essenciais à detecção precoce de doenças.

9.4. O software PACS será fornecido, instalado e licenciado para o arquivamento, visualização e manipulação das imagens médicas geradas pelos equipamentos de Raio-X, Mamografia e Ultrassom. Este sistema permitirá que os exames sejam armazenados de forma segura e acessados rapidamente pelos profissionais de saúde, independentemente de sua localização, proporcionando uma gestão eficiente dos dados clínicos.

9.5. A solução PACS oferece uma interface amigável e eficiente para médicos e técnicos, com recursos avançados de manipulação de imagens para diagnósticos mais precisos, e integra-se aos sistemas de prontuários eletrônicos e outros sistemas de saúde, conforme a necessidade do município.

9.6. A empresa contratada será responsável pela emissão de laudos médicos dos exames de Raio-X, Mamografia e Ultrassom realizados, por meio de médicos radiologistas habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM). A emissão dos laudos será feita dentro de um prazo máximo de 24 horas após a realização do exame, garantindo a agilidade no diagnóstico e início do tratamento.

9.7. Os laudos serão entregues de forma eletrônica ao médico solicitante e, quando solicitado, ao próprio paciente, em conformidade com as normas de privacidade e proteção de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

9.8. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada pela empresa contratada, assegurando que todos os dispositivos operem com eficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos. Além disso, será fornecido suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de quaisquer falhas nos sistemas e equipamentos, com um tempo máximo de resposta de 4 horas para problemas críticos.

9.9. Todos os equipamentos fornecidos terão garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de operação. A empresa contratada deverá assegurar que os equipamentos e serviços prestados atendem aos mais altos padrões de qualidade, conforme as exigências legais e regulamentares da ANVISA, INMETRO, CFM e LGPD.

9.10. A implementação desta solução, locação de equipamentos, trará uma série de benefícios para a gestão da saúde no município de Paraíso do Tocantins:

9.10.1. Agilidade e Eficiência: Redução do tempo de espera para realização de exames e emissão de laudos, melhorando a qualidade do atendimento e o prognóstico dos pacientes.

9.10.2. Segurança: Adoção de tecnologias de ponta para garantir a segurança na realização dos exames e no armazenamento dos dados dos pacientes, conforme as normativas legais.

9.10.3. Aprimoramento no Diagnóstico: Equipamentos modernos e sistemas PACS que permitem a manipulação precisa das imagens, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e assertivos.

9.10.4. Atendimento Remoto e Integrado: Possibilidade de visualização remota dos exames e integração com outros sistemas de saúde, facilitando o compartilhamento de informações entre profissionais e unidades de saúde.

9.11. A solução descrita proporcionará não apenas a modernização do serviço de diagnóstico por imagem, mas também contribuirá para a melhoria contínua do atendimento médico à população do município, garantindo a conformidade com as normas de saúde pública e com as legislações vigentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARELAMENTO OU NÃO

10.1. A Gestão do Fundo Municipal de Saúde, optou pelo agrupamento dos itens em um Grupo Único, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

10.2. A Lei 14.133/2021, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.3. A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

10.4. Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além de equipamentos apropriados e seguros.

10.4. A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço

10.6. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, tratar-se de serviços contínuos de média para alta complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

10.7. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem

relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de portaria, prestados por postos, possuem a mesma natureza.

10.8. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a **adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia** de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

10.9. Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que *"lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"*. (Acórdão 861/2013-Plenário).

10.10. Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em um Grupo Único propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa que prestará diversos serviços similares, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da "taxa de administração", já que o contrato será um só.

10.11. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

10.12. Assim, a licitação deverá ter como critério de julgamento: **Menor Preço global**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de digitalização de imagem médica, fornecimento de software PACS e serviços de emissão de laudos médicos visa alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento Médico

a) A implementação da solução tecnológica proposta resultará em uma melhora significativa na qualidade do atendimento médico às populações atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Paraíso do Tocantins. Equipamentos modernos de Raio-X, Mamografia e Ultrassom, aliados a um sistema PACS eficiente, proporcionarão diagnósticos rápidos e precisos, com imagens de alta resolução e manipulação avançada, essenciais para a detecção precoce de doenças.

11.1.2. Redução no Tempo de Espera

a) Com a locação de equipamentos de última geração e o uso de tecnologia de arquivamento e visualização de imagens, será possível reduzir o tempo de espera para a realização dos exames e

emissão de laudos. Espera-se que os laudos sejam emitidos em até 24 horas após a realização do exame, proporcionando uma resposta ágil e eficaz ao paciente e aos médicos solicitantes.

11.1.3. Aumento na Precisão Diagnóstica

a) A utilização de equipamentos de digitalização de imagem de alta resolução e do software PACS para visualização e manipulação das imagens resultará em diagnósticos mais precisos.

b) A capacidade de renderização e manipulação avançada das imagens contribuirá para o aumento da assertividade nos laudos médicos, facilitando a identificação de condições médicas com maior clareza.

11.1.4. Aprimoramento na Gestão de Dados

a) A adoção do sistema PACS proporcionará uma gestão mais eficiente dos dados clínicos dos pacientes.

b) As imagens serão armazenadas de maneira segura e poderão ser acessadas de forma remota por médicos e outros profissionais de saúde, melhorando a integração entre os serviços de saúde e facilitando a continuidade do atendimento.

c) Além disso, a solução estará em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade dos dados dos pacientes.

11.1.5. Eficiência Operacional e Redução de Custos

a) A locação dos equipamentos e o uso do software PACS permitirão a otimização dos recursos, com a redução de custos operacionais relacionados à manutenção e atualização dos equipamentos, além da eliminação de processos manuais, como o arquivamento físico de imagens e a impressão de laudos. Isso resultará em uma operação mais eficiente, com maior controle e transparência, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

11.1.6. Capacitação Profissional

a) Outro resultado importante é a capacitação dos profissionais de saúde que irão operar os equipamentos e utilizar o sistema PACS.

b) O treinamento contínuo garantirá que a equipe esteja devidamente preparada para tirar o máximo proveito das ferramentas tecnológicas, promovendo maior eficiência no atendimento e melhores resultados no cuidado com os pacientes.

11.1.7. Conformidade com a Legislação Vigente

a) A solução garantirá que todos os serviços prestados estejam em total conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Além disso, a contratação estará alinhada aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela ANVISA e INMETRO, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

11.1.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

a) A utilização de equipamentos modernos e a adoção de práticas de digitalização e arquivamento eletrônico contribuem para a redução do uso de recursos físicos, como papel e filmes, promovendo uma solução mais sustentável e ambientalmente responsável.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das especificações técnicas aqui apresentadas não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município previamente à celebração desta contratação, com exceção da necessidade da verificação do objeto com as especificações técnicas apresentadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Atualmente, O Fundo Municipal de Saúde possui vínculo contratual com a Empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.562.894/0001-95, com sede à Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt.09, Galpão 01, CEP: 74.913-140, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO, por meio de 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato original assinado aos 03 de julho de 2020, que teve como fundamento legal os incisos I e II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº 069/2019, Processo nº 1092/2019, esgotadas todas as possibilidades de prorrogação do contrato nos moldes da Lei de seu fundamento;

13.2. Importante ressaltar que o quarto termo aditivo, ora em vigor, tem seu prazo final marcado para o dia 20/06/2025, com essa informação, manifestamos nossa mais importante necessidade de dar celeridade ao processo para que os serviços não sejam interrompidos, (doc. Anexo).

14. POSSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de digitalização de imagens médicas, fornecimento de software PACS e serviços de emissão de laudos médicos pode apresentar alguns impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, os quais serão mitigados por meio da adoção de boas práticas e soluções tecnológicas sustentáveis.

14.1.1. Impactos Positivos

a) Redução no Uso de Recursos Físicos: A digitalização das imagens médicas e a adoção do sistema PACS contribuem para a redução do uso de recursos físicos, como filmes de raio-X, papel e outros materiais consumíveis, diminuindo significativamente a quantidade de resíduos sólidos gerados. Este impacto positivo reflete um avanço na modernização dos serviços de saúde, alinhado com os princípios de sustentabilidade e economia de recursos.

b) Armazenamento Digital: O arquivamento digital das imagens médicas reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento, como os arquivos tradicionais de imagens em papel e filmes. Além disso, a eliminação do uso de produtos químicos para o processamento

de imagens (como ocorre em exames convencionais de raio-X) também contribui para a redução da geração de resíduos perigosos.

c) Eficiência Energética: A utilização de equipamentos de digitalização de imagens e sistemas PACS modernos e eficientes pode resultar em menor consumo de energia elétrica, se comparado aos sistemas tradicionais que utilizam equipamentos pesados e exigem condições específicas de armazenamento para filmes de raio-X. A adoção de tecnologias mais eficientes contribuirá para uma operação com menor impacto no consumo de energia.

14.1.2. Impactos Negativos e Mitigações

a) Geração de Resíduos Eletrônicos: A introdução de novos equipamentos eletrônicos, como os sistemas de Raio-X digital e os servidores para armazenamento e processamento das imagens médicas, pode gerar resíduos eletrônicos no final de sua vida útil. Esses resíduos, se não tratados adequadamente, podem impactar o meio ambiente devido à presença de substâncias tóxicas, como mercúrio e chumbo, que são comuns em dispositivos eletrônicos.

b) Mitigação: A empresa contratada deverá adotar práticas de descarte adequado de equipamentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente sobre o manejo de resíduos eletrônicos (como a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo que os materiais recicláveis sejam encaminhados para centros especializados, reduzindo os impactos ambientais.

c) Consumo de Energia: Embora a tecnologia moderna traga eficiência energética, a operação contínua de sistemas de imagem e de armazenamento de dados em servidores pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica, especialmente em unidades de saúde com grande volume de exames.

d) Mitigação: A contratação deverá prever a utilização de equipamentos e sistemas com selos de eficiência energética, como os selos Procel ou Energy Star, a fim de minimizar o impacto no consumo de energia elétrica. Além disso, deve ser promovida a conscientização sobre a importância de práticas operacionais que visem a economia de energia.

e) Uso de Consumíveis: Alguns consumíveis, como tintas e papéis usados para impressão de laudos, podem gerar impactos ambientais negativos se não forem descartados de forma responsável.

f) Mitigação: A empresa contratada deverá implementar práticas de descarte adequado de resíduos de consumíveis e priorizar a utilização de materiais recicláveis. Também deverá ser incentivada a impressão apenas quando necessário, promovendo o uso de versões digitais dos laudos.

14.1.3. Benefícios para a Saúde e o Meio Ambiente

a) Apesar dos possíveis impactos negativos, os benefícios ambientais da solução tecnológica superam os desafios. O uso de imagens digitais e a eliminação do processamento químico de imagens de raio-X representam um avanço significativo para a sustentabilidade do setor de



saúde. A longo prazo, a digitalização contribuirá para uma operação mais eficiente e ambientalmente responsável, com uma gestão mais adequada dos resíduos e do consumo de recursos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O direito à saúde é assegurado constitucionalmente no Brasil (art. 6º e art. 196 da CF/1988) e operacionalizado mediante o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

15.2. A evolução tecnológica no diagnóstico médico por imagem impõe à Administração Pública a responsabilidade de modernizar sua infraestrutura, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, como determinado pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

15.3. Assim, o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins demanda a contratação de empresa que forneça:

- Equipamentos de Radiologia Digital (CR/DR);
- Solução completa de PACS;
- Insumos de impressão;
- Emissão de laudos radiológicos por médicos especializados

15.4. Diante do exposto, a contratação de locação de equipamentos, sistema PACS e emissão de laudos radiológicos especializados é medida necessária, urgente e plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção da saúde pública.

16. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

16.1. Os recursos para contratação serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, consignados na forma abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.0004.2412	33.90.39	144	1600000000000 1500100200000

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de digitalização de imagem para Raio – X (CR e DR), (Novos) com fornecimento de equipamento e insumos para impressão de imagens de Raio – X, Mamografia e Ultrassom; licença, instalação e usuários ilimitados de software PACS (PACS – Picture Archiving and Communication System – Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), possuindo sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total das imagens, recursos de renderização e que tenha uso para diagnósticos e emissão de laudos de exames de raio-x digital; fornecimento de laudos para exames de raio-x feito por médico radiologista habilitado pelo conselho correspondente, compondo assim esses serviços essenciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de paralisação dos serviços por questões técnicas, a Contratada deverá substituir o equipamento imediatamente por outro de igual capacidade operacional, sem prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde, dentro do prazo máximo de 02 (dois) corridos.

1.3. Procedimento Licitatório nos moldes da lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 861/2024 e suas atualizações, através da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.3. O valor total estimado para contratação está estimado em R\$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Serviços	2. Locação de equipamentos novos de digitalização de imagem para o Raio-X (CR e DR), com treinamento para equipe técnica de radiologistas e médicos, assistência técnica especializada presencial permanente e remota para quaisquer eventualidades; troca de peças e reparos por desgaste natural; responsável técnico especializado

para contato sobre todos os assuntos pertinentes aos equipamentos, conforme descrições mínimas abaixo:

1.2. DIGITALIZADOR CR novo (imagens digitais de raios x), com as características mínimas: sistema monocassete, de mesa, para raio-x com sistema de digitalização de imagens de raios x, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm (alta resolução em todos os tamanhos de cassetes de raios x. resolução de escala de cinza 12bits/pixel. capacidade de processamento de no mínimo 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm, em alta resolução. console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão dicom 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (lcd) de no mínimo 17 polegadas; memória local de no mínimo 4gb; disco rígido (hd) local de no mínimo 500 gb; armazenamento em disco local (hd) de no mínimo 4000 imagens; processamento de imagem por controle de range dinâmico (drc) e processamento multi-frequencial; gravação de imagem no formato jpeg e dicom com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, usb, etc); backup e restauração de imagens em mídias externas (cd, dvd, usb); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ampliação/redução da imagem para visualização; colimação por software da área da imagem não irradiada (shutter eletrônico); recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; inserção de marcações e anotações na imagem; processamento para eliminação das linhas de grade; algoritmos de redução de ruído; régua de medidas e



			<p>ângulos; medições de área cardíaca; visualização em modo cine; elaboração e impressão de laudo; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; serviço dicom 3,0, storage; serviço dicom 3,0 print; serviço dicom 3,0 modality worklist management, acompanha 3 cassetes 24x30, 3 cassetes 35x43. Incluso nobreak para o equipamento.</p> <p><u>Painel Digital DR novo Sistema Detector Digital de Raios X – Tipo DR com case de proteção, com as especificações mínimas:</u> tamanho 380 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. Resolução mínima de 2500 x 3052 pixels, tamanho do pixel 140µm, resolução mínima 3,57 Ip/mm, escala de cinza 16 bit, conexão wifi com transmissão de dados sem fio, 2 antenas / 2,5s para digitalizar e exibir com modo sem fio, cintilador csi, revestimento lateral liga de mg-al, peso máximo incluindo bateria de até 2.72 Kg, resistente a poeira e líquidos IP56, bateria com autonomia de 8h. Armazenamento Interno de no mínimo 300 Imagens, tempo de carregamento da bateria de até 3 horas. Acessórios: Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, operável a temperatura/umidade de operação 10~35°C / 15~80%. Limite de carga total sob a superfície da placa DR de no mínimo 300kg. Estação de trabalho para aquisição de imagens DR contendo computador com configuração mínima do monitor led Full HD 21" e desktop CPU I5 7500/SSd512gb M2, 16Gb e Memória Ddr4 acompanhando nobreak compatível e roteador. Deverá apresentar registro vigente do produto na ANVISA acompanhado de seu manual em português e catálogo. Deverá apresentar atestado de visita técnica com o intuito de verificar a compatibilidade das instalações onde o equipamento irá trabalhar em conjunto com o raio-x que já possuímos assim se comprometendo também em fornecer a instalação e o treinamento operacional total dos equipamentos. Possuir empresa responsável pela assistência técnica no raio de até 150 Km registrada no CREA-TO com pelo menos 1 profissional com formação em engenharia clínica. Deverá apresentar carta de autorização do fabricante ou detentor do registro na ANVISA autorizando a locação e assistência técnica de seus</p>
--	--	--	---



produtos para que possa fornecer suporte técnico imediato do sistema de aquisição digital direto. Poderá ser exigido do vencedor a demonstração do equipamento e software no prazo de 48 horas a partir da solicitação.

INCLUSO: Computador, softwares licenciados, nobreak, 02 Baterias e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO DE IMPRESSÃO DE IMAGENS MEDICAS DE RAIOS - X, MAMOGRAFIA (IMPRESSORA DRY) E USG, com assistência técnica especializada permanente de forma presencial e remota para quaisquer eventualidades; troca de peças e reparos por desgaste natural; responsável técnico especializado para contato direto sobre todos os assuntos pertinentes ao equipamento. O equipamento deverá contemplar as seguintes especificações mínimas:

Impressora nova laser a seco para imagens médicas DRY: Sistema de documentação a seco.

Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos (20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm). Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4,0, capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3,0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3,0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 14bits; trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm. Acompanha nobreak para o equipamento.



			<p>Fornecimento de insumos para impressão dos exames realizados (filmes radiológicos). Fornecimento de filmes para a impressão está limitado a 300 metros quadrados de filmes/mês. Após essa metragem será cobrado um valor adicional pela metragem excedente.</p> <p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA para impressão de imagens do aparelho de ultrassom devendo contemplar as especificações mínimas: Desempenho mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de Impressão: Até 32 ppm em Cor; até 34 ppm em Mono1• Tempo para a Primeira Página: Até 9 seg. para Cor; 8 sec. em Mono1• Processador: 533 MHz PowerPC CPU• Tecnologia de Impressão HD Color: Combina a impressão multi-nível dos pentes de LED de alta definição e o toner microfino possibilitando a impressão de cores profundas e fiéis com detalhes precisos mesmo em papel comum. <p>Resolução mínima: Resolução da Impressão: 1200 x 600 dpi</p> <ul style="list-style-type: none">• Ciclo de Trabalho: Até 75.000 páginas por mês. <p>Soluções de Produtividade mínima: Gerenciamento de Impressora baseada na Web:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão Segura Criptografada: PIN/senha habilitada; criptografia.<ul style="list-style-type: none">• Contabiliza, rastreia e lista páginas coloridas/monocromáticas impressas por usuário, departamento ou impressora/multifuncional• Color Access Policy Manager: Permite controlar o acesso à impressão e converte trabalhos de impressão colorida sem autorização em trabalhos em preto e branco <p>Compatibilidade mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Emulações: PCL® 6, PCL 5c; IBM® PowerPrinter®;
--	--	--	--



			<p>Epson® FX; Windows® Vista® XPS</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistemas Operacionais: Local e em Rede – Windows 7, Vista, XP, Server 2003/2000/2008 Conectividade• Interface de Rede: Servidor de Impressão em Ethernet Interna10/100 Base - T• Protocolos de Rede: TCP/IP, NetBEUI, NetWare, EtherTalk <p>Incluso papel e tinta para pelo menos 350 exames mês considerando 01 impressão por exame com 6 imagens.</p> <p>1.3. PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM (Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total de imagens, recursos de renderização, diagnósticos e emissão de laudos de imagens de raio-x, devendo ter a seguintes especificações:</p> <p>LICENÇA SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS TIPO DICOM: Com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir e manipular imagens médicas no formato DICOM (digital imaging and communications in medicine). Deve cumprir com o compromisso, com o sigilo e a confidencialidade das informações, assegurando a observância rigorosa de todos os preceitos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).</p> <p>Disponível de interface web que fornece os recursos necessários para acesso local ou remoto às imagens e aos dados clínicos de unidades de saúde proporcionando o uso de tele radiologia nas unidades de saúde.</p> <p>Sistema que esteja em conformidade com os padrões DICOM-3 e HL-7.</p> <p>Produto desenvolvido para ser utilizados por radiologistas com ferramentas interativas para analisar dados radiológicos.</p>
--	--	--	---



			<p>Sistema unificado para todos os trabalhos de leitura de imagens e de elaboração de laudos.</p> <p>A interface deve proporcionar acesso sem necessidade de download de qualquer aplicação para acessar a fila de trabalho, visualizar imagens e elaborar laudos.</p> <p>Uso ilimitado de acessos concorrentes e suportar o navegador Google Chrome tanto em computadores pessoais quanto em smartphones.</p> <p>Carregamento de imagens DICOM, inclusive com compactação lossy;</p> <p>Visualização de imagens com single e multi-frames;</p> <p>Janelamento de imagens;</p> <p>Zoom e ampliação (lupa) de regiões de interesse;</p> <p>Visualização do valor de zoom aplicado na imagem;</p> <p>Rotação e inversão (espelhamento), horizontal e vertical, das imagens;</p> <p>Medição de regiões (área e distância) através de ferramentas do tipo roi;</p> <p>Localização de cortes em imagens da mesma série ou imagens do tipo scout;</p> <p>Suporte à imagens DICOM no padrão de cor RGB;</p> <p>Exibição de informações relevantes da imagem DICOM como, mas não restrito a:</p> <p>Nome do paciente, idade do paciente, tipo de exame, número de instância, número de série, janelamento (window width, window center), data do exame e Observações/anotações do exame;</p> <p>Exibição de até 8 exames simultaneamente na mesma janela de visualização;</p> <p>Sincronização de séries para que estas mantenham a mesma altura (posição) ao navegar entre elas;</p> <p>Marcações de ângulo e ângulo COBB;</p> <p>Mudança de janelamento para valores predeterminados dado o tipo do exame.</p> <p>VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO:</p> <p>Uso ilimitado de acessos concorrentes e com o navegador Google Chrome;</p> <p>Escrita de laudos livres (sem pré-formatação);</p>
--	--	--	--

			<p> Laudos pré-formatados (modelos de laudo) específicos para os diferentes tipos de exame (categorizados por profissional ou por instituição de saúde); Categorias e subcategorias de modelos de laudo; Identificação de regiões de título, título de seção, título de subseção e texto padrão; Negrito e itálico no texto; Alinhamento do texto para à esquerda e à direita; Centralização e justificação do texto; Alteração no tamanho da fonte do texto; Exibição das informações relevantes do paciente (nome, sexo, idade e código do exame); Salva laudos como novos modelos, incluindo o seu posicionamento na hierarquia de modelos de laudo; Pré-visualização do laudo em formato .pdf; Exportação do laudo em formato .pdf; Plataforma remota (acesso de qualquer lugar conectado à rede) para realizar e/ou revisar o laudo antes do envio; Laudo final com assinatura digital do radiologista com certificação digital automatizada. </p> <p> SERVIÇO DE PORTAL PARA ENTREGA: O serviço de portal para entrega online (compatível com mobile) de exames para os pacientes e médicos solicitantes, devem facilitar o acesso aos resultados, sejam estes laudos e as imagens dos exames realizados. Disponibilização dos exames e laudos aos médicos solicitantes, com acesso em modo Web, através do browser e sem a necessidade de nenhuma instalação adicional; Sistema de login para pacientes, utilizando as credenciais (usuário e senha) através QRCODE fornecidos durante a realização do exame; O portal deve exibir, por paciente, a sua lista de exames disponíveis para exibição e Permite a ordenação dos mesmos por data e por tipo de exame. </p> <p> IMPRESSÃO DICOM: Possuir módulo de impressão DICOM para impressão dos exames em impressora dry em filme radiológico; </p>
--	--	--	---

		<p>Impressão DICOM com ajuste de zoom, filtro e janela por imagem, anotações, Medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização antes de sua impressão; Impressão DICOM com a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout, Orientação e tamanho de papel), sem restrição de número de imagens e formato, Possibilitando assim livre escolha de criação de layouts;</p> <p>VOLUMETRIA ARMAZENAMENTO: O Processamento e o armazenamento das imagens na nuvem devem estar inclusos na locação.</p> <p>Número de exames de raios-X para armazenamento ilimitado.</p> <p>Apresentação do registro do sistema e manual do usuário da ANVISA.</p> <p><i>Observação: A empresa vencedora deverá arcar com os custos de migração do backup de imagens, disponibilizando acesso para visualização, impressão ou gravação de cd, caso o software utilizado não seja o mesmo.</i></p> <p>1.4. LAUDOS PARA OS EXAMES DE RAIOS-X, laudo emitido por médico radiologista com cadastro comprovado no órgão competente, podendo ser presencial ou através de telemedicina, sendo disponibilizado através da plataforma PACS contratada para possível impressão pelas equipes responsáveis, com teto mensal de 600 laudos/mês com prazo de entrega de até 2hs.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os equipamentos locados deverão ter compatibilidade com o equipamento já instalado de: Raio-x fixo, Marca Lotus, Mod. HF 500M, MAMOGRAFO MARCA METALTRONICA (DR) E USG PHILLIPS AFFINITY 50, OS QUAIS TRABALHARÃO EM CONJUNTO.</p>
--	--	--

			<p>Garantia de funcionamento dos equipamentos locados enquanto o contrato estiver em vigor, tanto para mão de obra, quanto as peças.</p> <p><i>Documentos para apresentação na Proposta:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Registro na Anvisa Válido dos Equipamentos e PACS ESPECIFICADOS ACIMA E SEUS INSUMOS.</i> • <i>Autorização de Fornecimento Emitida pela Anvisa (AFE) da empresa Licitante.</i>
--	--	--	---

2.2. Os serviços, objeto deste termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na ANVISA e no Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT seguindo padrão nacional.

2.3. Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda do Fundo Municipal da Saúde, no fornecimento de qualidade dos exames de raio-x, mamografia e USG, e disponibilização dos laudos de raio-x conforme demanda gerada pelas unidades de saúde.

2.4. Atendendo à resolução do Conselho de Medicina (CFM) nº 1.821/07, cujo armazenamento de imagens digitais devem ser armazenadas por 20 anos, os programas/sistemas PACS foram projetados para armazenar e atender as necessidades específicas e praticadas de transmissão e distribuição de dados robusta e de alta velocidade, permitindo que os radiologistas acessem e interpretem os estudos em tempo real, a qualquer hora e qualquer lugar. O sistema de distribuição de relatórios baseado na web e os visualizadores baseados na web facilitam muito o encaminhamento dos médicos para verificação dos resultados e revisão dos exames de imagem para o paciente. Possibilitando o melhor atendimento aos usuários do sistema único de saúde – SUS do município de Paraíso do Tocantins/TO.

2.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. As locações dos equipamentos citados acima são de suma importância para tornar possível o pleno funcionamento do serviço de Raio – X (DR e CR), de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, tornando o tempo de execução dos exames mais ágeis e com a mais alta tecnologia digital disponibilizada. Os diagnósticos por imagem (laudos) e a impressão se faz necessário para

modernização dos serviços complementares realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins – TO, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma melhora no Sistema Único de Saúde – SUS, onde possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados e aqueles que se tornam sucatas, ocupando espaços públicos e dependendo do teor de periculosidade, podendo trazer riscos à segurança pública. Dessa maneira, opta-se por ampliar a disponibilidade de máquinas e recursos, proporcionando ferramentas modernas para execução dos serviços ofertados.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente locação encontra fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e decreto Municipal 861/2024.

4.2. Este termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da lei 14.133/2021.

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. OS EQUIPAMENTOS deverão ser instalados e os serviços prestados na Clínica da Mulher, localizada na Rua Pará, QD. 108, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

5.2. Para mais informações ou quaisquer dúvidas entra em contato com a Diretoria de Administração e Logística, no telefone (63) 99116-5436 ou no e-mail admsaudeparaíso@gmail.com.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O Proponente vencedor quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em única vez desde que ocorra motivo justificado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na Clínica da Mulher, localizada na Rua Pará, QD. 108, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

7.2. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade das máquinas locadas, sujeitando-se a devolução das que não atenderem ao solicitado.

7.3. As máquinas a serem locadas, deverão ser novas e compatíveis entre si e a empresa vencedora deverá ser especializada no ramo, os laudos e impressões deverão estar inclusas no valor mensal, deverão estar inclusas as manutenções preventivas e corretivas das máquinas, com fornecimento e substituição de peças,

limpeza e fornecimento de todo e qualquer material necessário ao regular processamento das imagens e impressões, tais como: filme para impressão, cilindros e etc., ocorridas nas dependências do órgão solicitante.

7.4. A Contratada é obrigada a substituir de imediato às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem irregulares, não ultrapassando a 2 dias corridos.

7.6. A Contratante reserva-se o direito de locar a totalidade ou parte das máquinas de acordo com a necessidade.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia do prestador dos serviços deverá ser conforme o item 2.1, havendo garantia da contratada esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipulados neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- b) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verificarem defeitos/incorrecções resultantes da execução da prestação dos serviços no prazo máximo de 2 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

o) Entregar o material/equipamento instalado em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia de no mínimo 01 (um) ano, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

p) Disponibilizar treinamento e capacitações no município de Paraíso do Tocantins, para no mínimo 02 (dois) servidores municipais, para que estes tenham totais condições de instalar, operacionalizar e desinstalar o objeto ora licitado.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

10.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em se tratando de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O prazo de vigência inicial da contratação será de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.2. Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

13.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

13.4. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º. Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º. Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de saúde, atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.0004.2412	33.90.39	144	16000000000000 15001002000000

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado por meio de portaria pelo Gestor da pasta, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos, Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura

Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 16.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 16.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 16.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
 - 16.1.4 Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.
- 16.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 16.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 16.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 16.4. As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3
- 16.6. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir

da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses

descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.8. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Processo Nº 33216/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de digitalização de imagem para Raio – X (CR e DR), (Novos) com fornecimento de equipamento e insumos para impressão de imagens de Raio – X, Mamografia e Ultrassom; licença, instalação e usuários ilimitados de software PACS (PACS – Picture Archiving and Communication System – Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), possuindo sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total das imagens, recursos de renderização e que tenha uso para diagnósticos e emissão de laudos de exames de raio-x digital; fornecimento de laudos para exames de raio-x feito por médico radiologista habilitado pelo conselho correspondente, compondo assim esses serviços essenciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1. DA ANÁLISE DE RISCO

- 1.1. A Análise de Riscos, instituída pelo [inciso X do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), faz parte da fase preparatória do processo licitatório, identificando os riscos (além da avaliação de cada um, o exame quanto a sua probabilidade e impacto) que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- 1.2 O item fora devidamente especificado e quantificado, a modalidade sugerida Pregão Eletrônico.
- 1.3. O planejamento foi desenvolvido e apresentado no ETP;
- 1.4. A gestão do Fundo Municipal de Saúde tem como propósito serviços com resultado eficiente e vantajoso;
- 1.5. Caberá a equipe de planejamento, ao Gestor do Contrato, ao fiscal do contrato e demais atores envolvidos, identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
- 1.5. Para demonstração seguem os mapas de risco:

2. RISCOS NA FASE DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Item	Riscos	Possíveis causas	Controles/Contingência	Responsável
1	Fragilidade do Estudo Preliminar	Dificuldade na definição do objeto;	Capacitar os requerentes / demandantes.	Ordenador de Despesas.
2	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	Ajustar o escopo	Ordenador de Despesas

Probabilidade: Baixa () Média (X) Alta ()

3. RISCOS NA FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Item	Riscos	Possíveis causas	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Ordenador de despesas.
2	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Departamento de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Requente/ Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro
Probabilidade: Baixa (X) Média () Alta ()				

4. RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Riscos	Possíveis causas	Controles/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos	Falta de orientação para a correta condução da	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato;	Gestor de Contratos

	termos da contratação	aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Ordenador de despesas.
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos
Probabilidade: Baixa (x) Média () Alta ()				

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Eletrônico (SRP) nº: 31/2025
Processo nº 33216/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Ao Agente de Contratação,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:
- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) N°31/2025.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO/12 MESES

TOTAL GERAL ESTIMADO:R\$ _____ (_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;**

Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Gestor XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____ e portador da CI- RG nº _____ SSP/___ e o Pregoeiro, Sr. **Erick Antonio Santos Lima**, inscrito no CPF nº 965.417.171-68 e portador do CI- RG nº 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, PROCESSO nº 33216/2025**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024 e Decreto nº 11.462/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO/12 MESES

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) Conforme o artigo nº 84, da Lei de Licitações; o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a

critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu representante legal, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o Gerenciador da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ____ de 2025.

PREGOEIRO

GESTOR

EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE **CONTRATO DE Nº...../2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍSO ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.230.086/0001-65, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**, brasileiro, portador do R. G. n.º 681.230 - SSP/TO e do CPF n.º 010.822.041-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. São Caetano, nº 1773, Jardim Paulista.; denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, com endereço eletrônico: telefone celular/WhatsApp..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, com endereço eletrônico: telefone celular/whatsapp....., tendo em vista o que consta no Processo nº 33216/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 861/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto do presente o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de digitalização de imagem para Raio – X (CR e DR), (Novos) com fornecimento de equipamento e insumos para impressão de imagens de Raio – X, Mamografia e Ultrassom; licença, instalação e usuários ilimitados de software PACS (PACS – Picture Archiving and Communication System – Arquivamento de imagens e sistema de comunicação), possuindo sistema completo para visualização, armazenamento, compartilhamento e impressão de imagens médicas, com funções para manipulação total das imagens, recursos de renderização e que tenha uso para diagnósticos e emissão de laudos de exames de raio-x digital; fornecimento de laudos para exames de raio-x feito por médico radiologista habilitado pelo conselho correspondente, compondo assim esses serviços essenciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 031/2025, Processo 33216/2025, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	------	------	-----------	-------	-------

				UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	TOTAL R\$ (12 MESES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2025, tipo menor preço global, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 861/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 33216/2025;
- Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2025;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Município.

3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0004.2412 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1600000000/ 15001002000000

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____).

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas

hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do Município, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. O Município contratante, como parte contratante, gestor e fiscalizador deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7.3 OS EQUIPAMENTOS deverão ser instalados e os serviços prestados na Clínica da Mulher, localizada na Rua Pará, QD. 108, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

7.4 Para mais informações ou quaisquer dúvidas entra em contato com a Diretoria de Administração e Logística, no telefone (63) 99116-5436 ou no e-mail admsaudeparaíso@gmail.com.

7.5 Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na Clínica da Mulher, localizada na Rua Pará, QD. 108, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

7.6 As máquinas a serem locadas, deverão ser novas e compatíveis entre si e a empresa vencedora deverá ser especializada no ramo, os laudos e impressões deverão estar inclusas no valor mensal, deverão estar inclusas as manutenções preventivas e corretivas das máquinas, com fornecimento e substituição de peças, limpeza e fornecimento de todo e qualquer material necessário ao regular processamento das imagens e impressões, tais como: filme para impressão, cilindros e etc., ocorridas nas dependências do órgão solicitante.

7.7 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com os arts. 106 e/ou 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Caberá ao contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice - INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do equilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.9.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.9.2. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.9.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14133/2021.

10.9.4 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.9.5 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a fiel prestação do serviço.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8 A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

12.2 Será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.3 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afetado e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

17.2 O Município poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 O Município, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do Processo em questão consistem na avaliação da conformidade, e da alocação de recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exigidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 e 120 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

19.2 Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores designados por portaria.

19.3 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

19.4 O Fiscal de Contrato, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a fiscalização sobre os serviços.

19.5 A gestão desse contrato será feita pela equipe designada pela Secretaria, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 Durante a vigência do contrato, caso o Município, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o FORO da cidade de Paraíso do Tocantins, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins/TO, de..... de 2025.